



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2026

Processo Administrativo nº 46/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Quirinópolis, por meio da Coordenadoria Especial de Compras, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento de menor preço por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 12.807, de 30 de dezembro de 2025, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Início para envio das propostas:	03/08/2026
Data limite para envio das propostas:	05/08/2026 às 23h59min
Data e horário da Fase de Lances:	06/08/2026, das 08h às 12h - horário de Brasília - DF
Link:	www.bnc.org.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de mesas, cadeiras, armários e estantes para atender as novas salas da Procuradoria da Mulher, Escola Legislativa e Depósito da Câmara Municipal de Quirinópolis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante ou através de e-mail: licitacao@quirinopolis.go.leg.br, a partir da divulgação da Dispensa Eletrônica pelos sites: www.bnc.org.br e www.quirinopolis.go.leg.br.

1.2. A Contratação será dividida em itens/lotes, conforme tabela constante abaixo:

LOTE 1				
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	2	ARMÁRIO BAIXO Dimensões: de 70cm a 80cm altura, 80cm a 120cm largura, 40cm a 50cm profundidade, material principal MDP, Acabamento BP, escala de brilho semi-fosco, acabamento de porta e puxador polipropileno, acabamento prateleira BP, possui prateleira mínimo 1 (uma) com capacidade de peso máximo de 15kg, quantidade de portas mínimo 2 (duas) portas, com sapatas niveladoras, cor noce naturalle Similar ou equivalente: Pandin/linhaPE40/AB700PE40	900,00	1.800,00



Rua Prof. Glicério da Cunha eq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

		Conforme Imagem Ilustrativa: 		
02	2	MESA SECRETÁRIA PARA ESCRITÓRIO Dimensões: 150cm largura, altura 75cm, profundidade 70cm, material MDP40mm, tampo encabeçado com borda ABS, 2 (duas) gavetas aéreo, sendo 1 (uma) gaveta com chave, mesa formato retangular, estrutura MDP25mm, pé MDP BP 25mm com borda em PVC 0,45mm, cor noce naturalle com estrutura cor preta Similar ou equivalente: Pandin/linhaPE40/M1500PE40 Conforme Imagem Ilustrativa: 	1.382,42	2.764,84
Valor Total (lote 1) (R\$):				4.564,84
LOTE 2				
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03	2	CADEIRA TIPO DIRETOR GIRATÓRIA: Aplicação: Uso Administrativo/Servidores. Ergonomia: Deve atender à NR-17. Dimensões: Assento com largura mínima de 47cm e profundidade mínima de 46cm. Encosto com altura mínima de 45cm. Revestimento: Couro Ecológico na cor preta, de fácil limpeza. Espuma: Injetada anatômica, densidade média entre 45kg/m³ e 55kg/m³. Mecanismo: Giratório com regulagem de altura a gás (pistão classe 3 ou 4) e regulagem de	1.332,66	2.665,32



Rua Prof. Glicério da Cunha esq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

		inclinação/altura do encosto (Back System) ou Relax. Braços: Tipo "Corsa", "Loop" ou fixos em polipropileno de alta resistência. Base: Aço com capa em polipropileno ou Nylon injetado. Capacidade: Suporte mínimo para 110kg. Similar ou equivalente: • Cavaletti (Linha Start ou 4001) • Frisokar (Linha Addit ou Diretor) • Flexform (Linha Uni) Conforme imagem ilustrativa: 		
04	5	CADEIRA FIXA TIPO SECRETÁRIA Aplicação: uso administrativo/secretaria 4 (quatro) pés fixos; Dimensões: Assento largura de 40cm a 48cm, profundidade de 39cm a 60cm, encosto de 36cm a 48cm. Revestimento: couro ecológico Cor preta/base preta Encosto/Assento espuma injetada com densidade média entre 45kg/m³ e 55kg/m³. Capacidade: Suporte mínimo para 110kg. Similar ou equivalente: Plaxmetal/Operativa Plus Lumme Conforme Imagem Ilustrativa: 	298,58	1.492,90





ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

05	4	ESTANTE DE AÇO Tipo: Estante de Aço Multi-uso Econômica, Altura 2000mm, Largura 920mm, Profundidade 400mm, Quantidade de Prateleiras: 06, Prateleiras: Chapa #26 / 0,45 mm Colunas: Chapa #18 - L2 30 x 30 Furação padrão, Sustentação: 40 kg por plano, Planos reguláveis: Sim Estrutura desmontável: Sim, Reforço Ômega: Sim, Reforço em X: Sim Parafusos: Sextavado com porca UNC ¼" X ½", Pintura: Epóxi Pó, Cor: Cinza Similar ou equivalente: Multimix/EDX20 Pandin/EP6BR Conforme Imagem Ilustrativa: 	527,40	2.109,60
06	1	MESA SECRETÁRIA Dimensões: altura de 75cm a 80cm, largura 1m a 1,20m, Madeira mdp de 15mm, Pé tipo H com base em tubo oblongo com sapatas niveladoras para corrigir desníveis do piso, Tampo reto (1210mmx615mm) Revestido com laminado melamínico cor cinza, confeccionado madeira MDP BP 15mm espessura, Pés confeccionados em aço com tratamento antiferrugem pintura eletrostática, Acabamento das bordas com perfil PVC flexível, com sapatilhas reguladoras de desnível de piso, cor cinza Similar ou equivalente: Pandin/ Linha Maxxi Conforme Imagem Ilustrativa:	524,89	524,89





ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

				
Valor Total (lote 2) (R\$):				6.792,71
VALOR TOTAL (lote 1 + lote 2) (R\$)				11.357,55

1.3. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. O modo de disputa será aberto, na forma do inciso I do art. 56 da Nova Lei de Licitações.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa eletrônica integrante do sistema do Banco Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico <https://www.bnc.org.br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal do BNC, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou órgão entidade promotor do conhecimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3. A presente dispensa de licitação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do inciso I, do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.1.4. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:





**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quanto a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto





ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada à proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que existem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.





ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada às 12h, no horário de finalização de lances.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será de R\$ 10,00 (dez reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.





ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.





ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1.1. O fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a documentação de habilitação exigida neste Aviso e anexos, bem como a proposta de preços





ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

readequada ao lance vencedor, após a solicitação expressa do Agente de Contratação no sistema eletrônico, devendo fazê-lo dentro do prazo estabelecido no ato da convocação, prorrogável por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração, sob pena de desclassificação ou inabilitação, nos termos do art. 63, inciso II, e art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do sítio eletrônicos, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de





ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;





**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.





ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no BNC e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e no sítio da Câmara Municipal de Quirinópolis.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) No caso do subitem “b”, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;
- d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens “a” e “b” acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.





ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;

9.13.3. ANEXO III - Termo de Referência;

9.13.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Quirinópolis, 30 de julho de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE

Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis



Rua Prof. Glicério da Cunha esq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o **art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971**;

1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante atualizadas;

1.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes federal/estadual/municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.





ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem como objetivo a aquisição de mesas, cadeiras, armário e estantes para atender as novas salas da Procuradoria da Mulher, Escola Legislativa e Depósito da Câmara Municipal de Quirinópolis, tendo em vista adequar os espaços físicos ao pleno exercício das funções legislativas e institucionais.

1.2. A contratação ora pretendida se justifica à luz do interesse público, uma vez que visa assegurar condições mínimas e adequadas para o exercício das atribuições da Procuradoria da Mulher e Escola Legislativa, e a organização do depósito (almoxarifado). Ao proporcionar infraestrutura física compatível com as necessidades do serviço legislativo, a medida contribui para a eficiência administrativa e para a continuidade dos serviços públicos prestados pela Câmara Municipal. Trata-se, portanto, de iniciativa que busca garantir a infraestrutura dos ambientes de trabalho e o aprimoramento da atuação legislativa, alinhando-se aos princípios constitucionais da eficiência, economicidade e da supremacia do interesse público.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

2.1. A contratação do serviço está inserta no PCA-2026, ID PCA PNCP: 02536522000138-0-000001/2026, conforme classificação orçamentária 44905200, Equipamentos e Material Permanente, Manutenção da Câmara Municipal, Poder Legislativo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos Técnicos e de Qualidade

3.1.1. Os itens devem ser novos e atender às seguintes especificações mínimas, conforme tabela abaixo:

LOTE 1		
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
01	2	ARMÁRIO BAIXO Dimensões: de 70cm a 80cm altura, 80cm a 120cm largura, 40cm a 50cm profundidade, material principal MDP, Acabamento BP, escala de brilho semi-fosco, acabamento de porta e puxador polipropileno, acabamento prateleira BP, possui prateleira mínimo 1 (uma) com capacidade de peso máximo de 15kg, quantidade de portas mínimo 2 (duas) portas, com sapatas niveladoras, cor noce naturalle Similar ou equivalente: Pandin/linhaPE40/AB700PE40 Conforme Imagem Ilustrativa:





ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

		
02	2	MESA SECRETÁRIA PARA ESCRITÓRIO Dimensões: 150cm largura, altura 75cm, profundidade 70cm, material MDP40mm, tampo encabeçado com borda ABS, 2 (duas) gavetas aéreo, sendo 1 (uma) gaveta com chave, mesa formato retangular, estrutura MDP25mm, pé MDP BP 25mm com borda em PVC 0,45mm, cor noce naturalle com estrutura cor preta Similar ou equivalente: Pandin/linhaPE40/M1500PE40 Conforme Imagem Ilustrativa: 
LOTE 2		
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
03	2	CADEIRA TIPO DIRETOR GIRATÓRIA: Aplicação: Uso Administrativo/Servidores. Ergonomia: Deve atender à NR-17. Dimensões: Assento com largura mínima de 47cm e profundidade mínima de 46cm. Encosto com altura mínima de 45cm. Revestimento: Couro Ecológico na cor preta, de fácil limpeza. Espuma: Injetada anatômica, densidade média entre 45kg/m³ e 55kg/m³. Mecanismo: Giratório com regulagem de altura a gás (pistão classe 3 ou 4) e regulagem de inclinação/altura do encosto (Back System) ou Relax. Braços: Tipo "Corsa", "Loop" ou fixos em polipropileno de alta resistência. Base: Aço com capa em polipropileno ou Nylon injetado. Capacidade: Suporte mínimo para 110kg. Similar ou equivalente: • Cavaletti (Linha Start ou 4001) • Frisokar (Linha Addit ou Diretor) • Flexform (Linha Uni) Conforme imagem ilustrativa:



Rua Prof. Glicério da Cunha esq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

		
04	5	CADEIRA FIXA TIPO SECRETÁRIA Aplicação: uso administrativo/secretaria 4 (quatro) pés fixos; Dimensões: Assento largura de 40cm a 48cm, profundidade de 39cm a 60cm, encosto de 36cm a 48cm. Revestimento: couro ecológico Cor preta/base preta Encosto/Assento espuma injetada com densidade média entre 45kg/m³ e 55kg/m³. Capacidade: Suporte mínimo para 110kg. Similar ou equivalente: Plaxmetal/Operativa Plus Lumme Conforme Imagem Ilustrativa: 
05	4	ESTANTE DE AÇO Tipo: Estante de Aço Multi-uso Econômica, Altura 2000mm, Largura 920mm, Profundidade 400mm, Quantidade de Prateleiras: 06, Prateleiras: Chapa #26 / 0,45 mm Colunas: Chapa #18 - L2 30 x 30 Furação padrão, Sustentação: 40 kg por plano, Planos reguláveis: Sim Estrutura desmontável: Sim, Reforço Ômega: Sim, Reforço em X: Sim Parafusos: Sextavado com porca UNC ¼" X ½", Pintura: Epóxi Pó, Cor: Cinza Similar ou equivalente: Multimix/EDX20 Pandin/EP6BR Conforme Imagem Ilustrativa:



		
06	1	MESA SECRETÁRIA Dimensões: altura de 75cm a 80cm, largura 1m a 1,20m Madeira mdp de 15mm, Pé tipo H com base em tubo oblongo com sapatas niveladoras para corrigir desníveis do piso, Tampo reto (1210mmx615mm) Revestido com laminado melamínico cor cinza, confeccionado madeira MDP BP 15mm espessura, Pés confeccionados em aço com tratamento antiferrugem pintura eletrostática, Acabamento das bordas com perfil PVC flexível, com sapatilhas reguladoras de desnível de piso, cor cinza Similar ou equivalente: Pandin/ Linha Maxxi Conforme Imagem Ilustrativa: 

3.2. Sustentabilidade

3.2.1. Embora se trate de aquisição de bens para pronta entrega, recomenda-se que os produtos sejam entregues com o mínimo de material de embalagem possível, preferencialmente utilizando embalagens recicláveis ou biodegradáveis. A contratada deverá realizar o recolhimento e a destinação ambientalmente adequada dessas embalagens, sempre que viável, conforme diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da Advocacia-Geral da União. Não será exigida comprovação de critérios ambientais na fabricação, por se tratar de bens já disponíveis no mercado.

3.3. Da Exigência de Prospectos/DataSheet

3.3.1. O licitante deverá apresentar, junto com a proposta, o prospecto técnico (*datasheet*), para validação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

3.4. Requisitos funcionais e operacionais

3.4.1. A entrega dos itens deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho, no horário comercial, com prévia comunicação à unidade requisitante.

3.4.2. Os móveis deverão ser entregues montados ou com serviço de montagem incluso no local de instalação (salas da Procuradoria da Mulher, Escola Legislativa e Depósito), na sede da Câmara de Quirinópolis, no endereço Rua Prof. Glicério da Cunha eq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000, no período das 7hs às 13 hs, de segunda-feira a sexta-feira.

3.4.3. A contratada será responsável por todo o transporte, manuseio, descarga, instalação e destinação final dos resíduos de embalagem.

3.4.4. Os produtos devem ter vida útil compatível com uso institucional diário, estimando-se no mínimo 5 (cinco) anos sem perda significativa de desempenho.

3.5. Garantia e Suporte

3.5.1. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação para todos os itens.

3.5.2. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

3.5.3. Os móveis deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e mau acondicionamento, sendo obrigatória a substituição, sem custo adicional, de qualquer item que apresente não conformidade.

3.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Administrativo nº 1484, de 23 de fevereiro de 2024.

3.7. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, visando cobrir o prazo de entrega, aceitação e o período de garantia legal e contratual dos produtos.

3.7.1. A vigência poderá ser prorrogada nas hipóteses previstas, conforme arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.8. A presente contratação ocorrerá com base nas disposições do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que trata da dispensa da licitação, cujo valor referência para outros serviços foi atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 30 de dezembro de 2025, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

3.9. O fornecimento do objeto será de uma só vez e o critério de aceitabilidade de preços será o de **menor preço por lote**.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO



Rua Prof. Glicério da Cunha eq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

4.1. A estimativa das quantidades a serem adquiridas foi realizada com base em levantamento técnico interno feito pela Direção Administrativa da Câmara, por meio de visitas nas salas e análise da infraestrutura existente, respeitando os critérios de funcionalidade, padronização, ergonomia e disponibilidade de espaço físico.

4.2. A metodologia aplicada baseou-se na observação direta da demanda atual, aliada à projeção de ocupação das salas e do depósito, bem como ao mapeamento das dimensões (tamanho) dos móveis.

4.3. Memória de cálculo das quantidades estimadas:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO/CÁLCULO DA NECESSIDADE
01	2	und	ARMÁRIO BAIXO (1 (um) na sala da Procuradoria da Mulher; 1 (um) na sala da Escola Legislativa)
02	2	und	MESA SECRETÁRIA PARA ESCRITÓRIO (1 (um) na sala da Procuradoria da Mulher; 1 (um) na sala da Escola Legislativa)
03	2	und	CADEIRA TIPO DIRETOR GIRATÓRIA (1 (um) na sala da Procuradoria da Mulher; 1 (um) na sala da Escola Legislativa)
04	5	und	CADEIRA FIXA TIPO SECRETÁRIA (2 (duas) na sala da Procuradoria da Mulher; 2 (duas) na sala da Escola Legislativa; e 1(uma) na sala de Depósito)
05	4	und	ESTANTE DE AÇO (4 (quatro) na sala de Depósito)
06	1	und	MESA SECRETÁRIA (1(uma) na sala de Depósito)

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para fins de identificação das soluções disponíveis no mercado e definição da alternativa mais vantajosa à Administração Pública, foi realizado levantamento por meio de pesquisas em plataformas de banco de preços, e consultas diretas a fornecedores locais e regionais. A análise contemplou cadeiras fixas tipo secretária, e tipo diretor giratória com características ergonômicas e estrutura resistente, além de mesas e estante de aço com dimensões adequadas ao espaço físico das salas

5.2. O levantamento identificou três principais linhas de produtos que atendem às necessidades institucionais:

a) Linha econômica básica: móveis de menor custo, porém com estrutura menos robusta, densidade de espuma inferior (D-23 a D-28), garantia reduzida (6 a 12 meses) e menor durabilidade.

b) Linha intermediária: móveis com estrutura metálica ou MDP ou MDF de espessura padrão, revestimento em FF (finish foil) ou BP, e estruturas metálicas leves para móveis de aço, garantia média de 3 anos e conformidade com normas básicas de ergonomia.

c) Linha premium institucional: mobiliário de padrão corporativo, com reforço estrutural, densidade de espuma igual ou superior a D-45, garantia estendida (até 6 anos), acabamento em materiais resistentes a uso contínuo e compatibilidade com normas da ABNT (NBR 13962 e NR-17).





ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

Alternativa	Durabilidade estimada	Garantia	Conformidade técnica	Conforto/ Ergonomia	Disponibilidade pronta	Custo/benefício (vida útil)
Linha econômica	1 a 2 anos	6 a 12 meses	parcial	Baixo	Alta	Baixo
Linha intermediária	3 a 5 anos	2 a 3 anos	adequada	Médio	Alta	Razoável
Linha premium institucional	5 a 8 anos	Até 6 anos	alta	Elevado	Média/Alta	Alto

5.3. Justificativa técnica e econômica da solução escolhida:

5.3.1. Com base nos dados levantados e nas especificações funcionais exigidas pelo Direção Administrativa da Câmara, optou-se pela aquisição de mobiliário do tipo institucional de padrão intermediário a elevado, com garantia mínima de 6 anos, boa resistência estrutural e conformidade com normas ergonômicas. Embora existam alternativas mais baratas no mercado (linha econômica), estas foram descartadas por apresentarem baixa durabilidade, menor conforto ergonômico e ausência de garantia robusta, o que implicaria em reposições frequentes e aumento de custo global no médio prazo.

5.3.2. A linha premium institucional mostrou-se mais vantajosa sob o ponto de vista técnico e econômico, considerando o uso intenso do mobiliário nas salas da Procuradoria da Mulher, Escola Legislativa e no Depósito, a necessidade de durabilidade, segurança e ergonomia. A solução também está alinhada com os princípios da economicidade e eficiência (art. 11 da Lei nº 14.133/2021), ao evitar gastos recorrentes com manutenção ou substituição. Ademais, a escolha foi fundamentada com base em referências de contratações similares em câmaras legislativas de outros municípios e atas públicas vigentes, além de valores de mercado apurados nas plataformas de banco de preços.

5.3.3. Portanto, a alternativa selecionada atende plenamente ao interesse público, sendo tecnicamente adequada, economicamente justificada e aderente às finalidades institucionais da Câmara Municipal de Quirinópolis.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes dos bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

6.2. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

6.3. Diante da análise apresentada, o valor total estimado da contratação no lote 1 é de R\$ 4.564,84 (quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) e no lote 2 de R\$





ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

6.792,71 (seis mil setecentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos), perfazendo um total (lote 1 + lote2) de R\$ 11.357,55 (onze mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na aquisição de mobiliário, composto por cadeiras, mesas e estantes, destinadas à estruturação das salas da Procuradoria da Mulher, Escola Legislativa e Depósito da Câmara Municipal de Quirinópolis. O objetivo é proporcionar melhores condições de trabalho aos vereadores e servidores, garantindo conforto, ergonomia, funcionalidade e adequação ao ambiente institucional.

7.2. A contratação abrangerá a entrega, montagem e instalação de 5 (cinco) cadeiras fixas tipo secretaria, 2 (duas) cadeiras giratórias tipo diretor, 2 (duas) mesas retangulares com gavetas, 1 (uma) mesa tipo secretaria, 2 (dois) armários baixos e 4 (quatro) estantes de aço, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

7.3. A solução está alinhada às normas técnicas vigentes de ergonomia (NR-17 e ABNT NBR 13962), bem como aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021. Os produtos serão adquiridos prontos, sem personalização ou fabricação sob medida, respeitando padrões usuais de mercado, o que qualifica a contratação como de bens comuns, conforme o art. 6º, inciso XIII da nova Lei de Licitações.

7.4. O fornecimento será realizado por empresa especializada, com responsabilidade pela logística, montagem no local e descarte adequado das embalagens, com vistas à preservação ambiental e à limpeza dos ambientes institucionais. A implantação da solução se dará em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da nota de empenho, sem afetar o funcionamento regular das atividades da Câmara Municipal de Quirinópolis.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O certame licitatório deverá ser realizado sob o critério de menor preço por lotes, em função dos bens almejados por esta Administração Pública, distribuídos em 2 lotes, possibilitando aquisições dentro de um mesmo padrão visualmente estético e de qualidade.

8.2. Dessa forma, no lote 1, a contratação de mobiliário visa à padronização estética, funcional e ergonômica das salas da Procuradoria da Mulher e Escola Legislativa, com o objetivo de manter a uniformidade visual e garantir compatibilidade entre os itens (ex.: mesas e armários com alturas e materiais compatíveis, revestimentos semelhantes, tonalidades equivalentes etc.). A divisão por fornecedores distintos pode comprometer essa uniformidade prejudicando a coesão visual e ergonômica do conjunto mobiliário, além de dificultar a manutenção padronizada futura.

8.3. Além do mais, tal agrupamento visa dinamizar a aquisição de forma a não gerar contratos em número que inviabilize a fiscalização, não havendo assim prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, e propiciando a ampla participação de licitantes. Portanto, de acordo com a viabilidade técnica do objeto e considerando a economicidade dos recursos da administração é mais vantajoso para esse Câmara a adoção de processo licitatório em lotes.





**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A presente contratação tem como objetivo final proporcionar melhoria significativa nas condições de trabalho nas salas da Procuradoria da Mulher, Escola Legislativa e Depósito da Câmara Municipal de Quirinópolis, garantindo infraestrutura física adequada, confortável, organizada e padronizada para o exercício das funções legislativas, administrativas e de atendimento ao público.

9.2. Entre os principais resultados esperados destacam-se:

- a) Padronização do mobiliário nas salas da Procuradoria da Mulher e Escola Legislativa, assegurando unidade estética, funcional e ergonômica, o que contribui para a imagem institucional e para a organização dos espaços.
- b) Aprimoramento da ergonomia e do conforto para vereadores e servidores, reduzindo riscos de fadiga e lesões ocupacionais, em conformidade com as normas técnicas da ABNT e a NR-17.
- c) Maior eficiência no atendimento à população, com ambientes adequados para recepção e atendimento.
- d) Otimização do espaço físico, favorecendo a circulação, a acessibilidade e o uso racional dos ambientes.
- e) Prolongamento da vida útil do mobiliário por meio da aquisição de produtos de qualidade comprovada e com garantias adequadas, reduzindo custos de manutenção e reposição no médio prazo.
- f) Contribuição para a modernização da infraestrutura da Casa Legislativa, alinhando-se ao planejamento estratégico institucional e aos princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.
- g) A implementação integral da presente contratação resultará na melhoria do desempenho institucional e no fortalecimento da capacidade operacional da Câmara Municipal, principalmente pela Procuradoria da Mulher e Escola Legislativa repercutindo positivamente na qualidade dos serviços prestados ao cidadão e na imagem do Poder Legislativo perante a sociedade.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Não se aplica.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não se aplica.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não se aplica à presente contratação.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Diante de todos os fatos apresentados e que a presente a dispensa de licitação consta no PCA-2026, entendemos viável a pretendida contratação.





ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de mesas, cadeiras, armários e estantes para atender as novas salas da Procuradoria da Mulher, Escola Legislativa e Depósito da Câmara Municipal de Quirinópolis, conforme especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência.

1.2. Especificações Técnicas do Objeto, conforme discriminados na tabela abaixo:

LOTE 1				
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	2	ARMÁRIO BAIXO Dimensões: de 70cm a 80cm altura, 80cm a 120cm largura, 40cm a 50cm profundidade, material principal MDP, Acabamento BP, escala de brilho semi-fosco, acabamento de porta e puxador polipropileno, acabamento prateleira BP, possui prateleira mínimo 1 (uma) com capacidade de peso máximo de 15kg, quantidade de portas mínimo 2 (duas) portas, com sapatas niveladoras, cor noce naturalle Similar ou equivalente: Pandin/linhaPE40/AB700PE40 Conforme Imagem Ilustrativa: 	900,00	1.800,00
02	2	MESA SECRETÁRIA PARA ESCRITÓRIO Dimensões: 150cm largura, altura 75cm, profundidade 70cm, material MDP40mm, tampo encabeçado com borda ABS, 2 (duas) gavetas aéreo, sendo 1 (uma) gaveta com chave, mesa formato retangular, estrutura MDP25mm, pé MDP BP 25mm com borda em		





ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

		PVC 0,45mm, cor noce naturalle com estrutura cor preta Similar ou equivalente: Pandin/linhaPE40/M1500PE40 Conforme Imagem Ilustrativa: 	1.382,42	2.764,84
Valor Total (lote 1) (R\$):				4.564,84
LOTE 2				
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03	2	CADEIRA TIPO DIRETOR GIRATÓRIA: Aplicação: Uso Administrativo/Servidores. Ergonomia: Deve atender à NR-17. Dimensões: Assento com largura mínima de 47cm e profundidade mínima de 46cm. Encosto com altura mínima de 45cm. Revestimento: Couro Ecológico na cor preta, de fácil limpeza. Espuma: Injetada anatômica, densidade média entre 45kg/m³ e 55kg/m³. Mecanismo: Giratório com regulagem de altura a gás (pistão classe 3 ou 4) e regulagem de inclinação/altura do encosto (Back System) ou Relax. Braços: Tipo "Corsa", "Loop" ou fixos em polipropileno de alta resistência. Base: Aço com capa em polipropileno ou Nylon injetado. Capacidade: Suporte mínimo para 110kg. Similar ou equivalente: • Cavaletti (Linha Start ou 4001) • Frisokar (Linha Addit ou Diretor)	1.332,66	2.665,32



Rua Prof. Glicério da Cunha esq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

		• Flexform (Linha Uni) Conforme imagem ilustrativa: 		
04	5	CADEIRA FIXA TIPO SECRETÁRIA Aplicação: uso administrativo/secretaria 4 (quatro) pés fixos; Dimensões: Assento largura de 40cm a 48cm, profundidade de 39cm a 60cm, encosto de 36cm a 48cm. Revestimento: couro ecológico Cor preta/base preta Encosto/Assento espuma injetada com densidade média entre 45kg/m ³ e 55kg/m ³ . Capacidade: Suporte mínimo para 110kg. Similar ou equivalente: Plaxmetal/Operativa Plus Lumme Conforme Imagem Ilustrativa: 	298,58	1.492,90
05	4	ESTANTE DE AÇO Tipo: Estante de Aço Multi-uso Econômica, Altura 2000mm, Largura 920 mm, Profundidade 400mm, Quantidade de Prateleiras: 06, Prateleiras: Chapa #26 / 0,45 mm Colunas: Chapa #18 - L2 30 x 30 Furação padrão, Sustentação: 40 kg por plano, Planos reguláveis: Sim Estrutura desmontável: Sim, Reforço Ômega: Sim, Reforço em X: Sim		





ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

		Parafusos: Sextavado com porca UNC ¼" X ½", Pintura: Epóxi Pó, Cor: Cinza Similar ou equivalente: Multimix/EDX20 Pandín/EP6BR Conforme Imagem Ilustrativa: 	527,40	2.109,60
06	1	MESA SECRETÁRIA Dimensões: altura de 75cm a 80cm, largura 1m a 1,20m, Madeira mdp de 15mm, Pé tipo H com base em tubo oblongo com sapatas niveladoras para corrigir desníveis do piso, Tampo reto (1210mmx615mm) Revestido com laminado melamínico cor cinza, confeccionado madeira MDP BP 15mm espessura, Pés confeccionados em aço com tratamento antiferrugem pintura eletrostática, Acabamento das bordas com perfil PVC flexível, com sapatilhas reguladoras de desnível de piso, cor cinza Similar ou equivalente: Pandín/ Linha Maxxi Conforme Imagem Ilustrativa:	524,89	524,89





ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

				
Valor Total (lote 2) (R\$):				6.792,71
VALOR TOTAL (lote 1 + lote 2) (R\$)				11.357,55

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Administrativo nº 1484, de 23 de fevereiro de 2024.

1.4. Prazo de Entrega: O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

1.5. Vigência e Garantia:

- A vigência contratual será de 12 (doze) meses.
- Garantia Técnica: Mínima de 12 (doze) meses para todos os componentes, cobrindo defeitos de fabricação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto PCA-2026, ID PCA PNCP: 02536522000138-0-000001/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



Rua Prof. Glicério da Cunha esq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições da execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: a execução se iniciará imediatamente após a emissão de Ordem de fornecimento;

5.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.1.3. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE visando propiciar os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE;

5.1.4. A entrega será efetuada, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

5.1.5. A entrega deve ser realizada em horário de expediente (07h00m às 13h00m), salvo agendamento prévio, no endereço da Câmara Municipal: Rua Prof. Glicério da Cunha esq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-010, incluindo a montagem (se necessária) e a garantia de funcionamento dos mecanismos.

5.2. Recebimento Provisório: No ato da entrega, para contagem de volumes e verificação de integridade física externa.

5.3. Recebimento Definitivo (Checklist de Aceite): O Gestor do Contrato terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência técnica ("Checklist de Mobiliário"), validando:

- Visual: Verificar integridade dos móveis;
- Mecanismo: Testar a regulagem de altura (pistão a gás) e o sistema Relax/Back System de todas as unidades amostradas;
- Especificações: Confirmar as especificações de cada item com a descrição do Termo de Referência. (ex. tamanho, cor, material)

5.4. Caso os produtos não atendam às especificações (ex: pistão com defeito, arranhões ou lascas nas mesas, estrutura das estantes com reforço), os itens serão rejeitados e deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias.

5.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

Rotinas a serem cumpridas

5.6. A entrega dos itens licitados deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Quirinópolis, deverá obedecer às especificações e quantitativos estipulados na ordem de fornecimento, por meio de solicitação feita pelo responsável do Setor de Compras.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.7. Para composição do valor estimado deverá ser considerado a quantidade multiplicado ao valor unitário do produto, constante na descrição do item.

5.8. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, sendo considerada vencedora da licitação a proposta que apresentar o menor valor estimado para o lote.

5.9. O licitante deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato da Câmara Municipal de Quirinópolis, que acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das





ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizado pelo fiscal de contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Após o envio do empenho a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias, para entrega destes.

Do Recebimento

7.2. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.





**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Liquidação

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* em sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

Exigências de Habilitação

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) sítios eletrônicos oficiais;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);





ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do sítio eletrônicos, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.13. Habilitação jurídica

8.13.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.13.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

8.14. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.14.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.14.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.14.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.14.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.14.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata.

8.14.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.14.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.15. Qualificação Econômico-Financeira

8.15.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

8.16. Qualificação Técnica

8.16.1. Para efeitos de comprovação da qualificação técnica, o participante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o seu desempenho em fornecimentos similares equivalentes a, no mínimo, 10% (dez por cento) dos quantitativos dos lotes que compõem o objeto deste termo de referência.





ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

8.16.1.1. O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

8.16.1.2. Para efeito de aferição do percentual estipulado, serão aceitos os somatórios de atestados de capacidade técnica expedidos em nome da empresa licitante.

8.16.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.16.3. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total estimado para a contratação é de R\$ 11.357,55 (onze mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), baseado em cotações realizadas na plataforma Banco de Preços e empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto pretendido no mercado local.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes dos serviços relativas ao presente exercício correrão da dotação classificação orçamentária 44905200, Equipamentos e Material Permanente, Manutenção da Câmara Municipal, Poder Legislativo.



Rua Prof. Glicério da Cunha eq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2026

Contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário para atender as demandas da Câmara Municipal de Quirinópolis/GO, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS** e a empresa **XXXXX**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 02.536.522/0001-38, situada na Rua Professor Glicério da Cunha eq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75.860-000, neste ato representada pelo Vereador Presidente, **CLEILTON DIAS DE RESENDE**, portador da Matrícula Funcional nº 1022060, doravante denominada **CONTRATANTE** e o, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, CIDADE, CEP, doravante denominada **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por, FUNÇÃO (SÓCIO/PROCURADOR), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, celebram o presente contrato, conforme ato homologatório exarado pelo Despacho nº xxx/2026, de dia de mês de 2026, da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, nos autos de Processo nº xxx/2026, que integra este instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de mesas, cadeiras, armários e estantes para atender as novas salas da Procuradoria da Mulher, Escola Legislativa e Depósito da Câmara Municipal de Quirinópolis, conforme especificações técnicas e quantitativos abaixo:

1.2. Especificações Técnicas do Objeto, conforme discriminados na tabela abaixo:

		LOTE 1			
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	Marca/modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	2	ARMÁRIO BAIXO Dimensões: de 70cm a 80cm altura, 80cm a 120cm largura, 40cm a 50cm profundidade, material principal MDP, Acabamento BP, escala de brilho semi-fosco, acabamento de porta e puxador polipropileno, acabamento prateleira BP, possui prateleira mínimo 1 (uma) com			



Rua Prof. Glicério da Cunha eq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

		capacidade de peso máximo de 15kg, quantidade de portas mínimo 2 (duas) portas, com sapatas niveladoras, cor noce naturalle Similar ou equivalente: Pandin/linhaPE40/AB700PE40 Conforme Imagem Ilustrativa: 				
02	2	MESA SECRETÁRIA PARA ESCRITÓRIO Dimensões: 150cm largura, altura 75cm, profundidade 70cm, material MDP40mm, tampo encabeçado com borda ABS, 2 (duas) gavetas aéreo, sendo 1 (uma) gaveta com chave, mesa formato retangular, estrutura MDP25mm, pé MDP BP 25mm com borda em PVC 0,45mm, cor noce naturalle com estrutura cor preta Similar ou equivalente: Pandin/linhaPE40/M1500PE40 Conforme Imagem Ilustrativa: 				
		Valor Total (lote 1) (R\$):				
		LOTE 2				
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	Marca/modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
03	2	CADEIRA TIPO DIRETOR GIRATÓRIA: Aplicação: Uso Administrativo/Servidores. Ergonomia: Deve atender à NR-17.				



Rua Prof. Glicério da Cunha esq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

		Dimensões: Assento com largura mínima de 47cm e profundidade mínima de 46cm. Encosto com altura mínima de 45cm. Revestimento: Couro Ecológico na cor preta, de fácil limpeza. Espuma: Injetada anatômica, densidade média entre 45kg/m³ e 55kg/m³. Mecanismo: Giratório com regulagem de altura a gás (pistão classe 3 ou 4) e regulagem de inclinação/altura do encosto (Back System) ou Relax. Braços: Tipo "Corsa", "Loop" ou fixos em polipropileno de alta resistência. Base: Aço com capa em polipropileno ou Nylon injetado. Capacidade: Suporte mínimo para 110kg. Similar ou equivalente: • Cavaletti (Linha Start ou 4001) • Frisokar (Linha Addit ou Diretor) • Flexform (Linha Uni) Conforme imagem ilustrativa: 			
04	5	CADEIRA FIXA TIPO SECRETÁRIA Aplicação: uso administrativo/secretaria 4 (quatro) pés fixos; Dimensões: Assento largura de 40cm a 48cm, profundidade de 39cm a 60cm, encosto de 36cm a 48cm. Revestimento: couro ecológico Cor preta/base preta Encosto/Assento espuma injetada com densidade média entre 45kg/m³ e 55kg/m³. Capacidade: Suporte mínimo para 110kg. Similar ou equivalente: Plaxmetal/Operativa Plus Lumme			





ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

		Conforme Imagem Ilustrativa: 			
05	4	ESTANTE DE AÇO Tipo: Estante de Aço Multi-uso Econômica, Altura 2000mm, Largura 920mm, Profundidade 400mm, Quantidade de Prateleiras: 06, Prateleiras: Chapa #26 / 0,45 mm Colunas: Chapa #18 - L2 30 x 30 Furação padrão, Sustentação: 40 kg por plano, Planos reguláveis: Sim Estrutura desmontável: Sim, Reforço Ômega: Sim, Reforço em X: Sim Parafusos: Sextavado com porca UNC ¼" X ½", Pintura: Epóxi Pó, Cor: Cinza Similar ou equivalente: Multimix/EDX20 Pandin/EP6BR Conforme Imagem Ilustrativa: 			
06	1	MESA SECRETÁRIA Dimensões: altura de 75cm a 80cm, largura 1m a 1,20m Madeira mdp de 15mm, Pé tipo H com base em tubo oblongo com sapatas niveladoras para corrigir desníveis do piso, Tampo reto (1210mmx615mm) Revestido com laminado melamínico cor cinza, confeccionado madeira MDP BP 15mm espessura, Pés confeccionados em aço com tratamento antiferrugem pintura eletrostática,			



Rua Prof. Glicério da Cunha esq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

		Acabamento das bordas com perfil PVC flexível, com sapatilhas reguladoras de desnível de piso, cor cinza Similar ou equivalente: Pandin/ Linha Maxxi Conforme Imagem Ilustrativa: 			
					Valor Total (lote 2) (R\$):
					VALOR TOTAL (lote 1 + lote 2) (R\$)

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, visando cobrir o prazo de entrega, aceitação e o período de garantia legal e contratual dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.1. O fornecimento deverá ser efetuado em remessa única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

3.2. O recebimento provisório e definitivo seguirá o rito estabelecido no Termo de Referência, condicionando-se o aceite final à verificação das especificações dos itens pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



Rua Prof. Glicério da Cunha esq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será em 1 (uma) única parcela no percentual de 100% (cem por cento), do valor total da contratação, a serem pagos em moeda corrente mediante ao serviço prestado, atestado pelo órgão de fiscalização da Câmara Municipal de Quirinópolis.

6.2. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em DD/MM/AAAA.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.9. Cientificar o órgão de representação da Câmara Municipal de Quirinópolis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.





ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:





ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.





ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data,





ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) Multa Moratória** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 dias.





ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).





ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3. Indenizações e multas.





ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto:

13.7.1. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.7.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes dos serviços relativas ao presente exercício correrão da dotação classificação orçamentária 44905200, Equipamentos e Material Permanente, Manutenção da Câmara Municipal, Poder Legislativo.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.





**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quirinópolis - Goiás para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Quirinópolis, ____ de ____ de 2026.

Câmara Municipal de Quirinópolis
CLEILTON DIAS DE RESENDE
Presidente da Câmara
Contratante

Empresa
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____



Rua Prof. Glicério da Cunha esq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br